

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA CORTE ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo (subst. o 1º Vice-Presidente), Jovaldo Nunes, Eduardo Paurá, Ricardo Paes Barreto (subst. o Exmo. Des. Jones Figueirêdo), Cândido Saraiva (subst. o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos), Antônio de Melo e Lima, Alexandre Assunção (subst. o Exmo. Des. Frederiço Neves), Eurico de Barros, André Guimarães, Evandro Magalhães e Carlos Moraes, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno (subst. o 2º Vice-Presidente), Fernando Ferreira e Fausto Campos (subst. o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno). Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária da Corte Especial realizada no dia 23.01.2017, a qual foi aprovada sem nenhum momento, tomaram assento na sessão reparo. Neste Desembargadores Bartolomeu Bueno (subst. o 2º Vice-Presidente) e Fausto Campos (subst. o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno). Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: 1. Recurso no Processo Administrativo nº 66/2014 - CGJ (Tramitação nº 00497/2014). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Recurso Administrativo. Recorrente: Sra. Maria Rita de Cássia Vasconcelos, Titular do 2º Tabelionato de Notas de Olinda/PE. Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Relator: Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima - Corregedor Geral da Justiça. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado da recorrente, Dr. Adolfo Henrique Nunes Monteiro, OAB/PE 23.473, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, foi proferida a seguinte Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO), EDUARDO PAURÁ, JONES FIGUEIRÊDO (SUBST. O 1º VICE-PRESIDENTE) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). VOTARAM ADMITINDO O RECURSO OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS), RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), JOVALDO NUNES E BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O

EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA". 2. Recurso Hierárquico no Processo Administrativo nº 406/2013 - CGJ (Tramitação nº 1234/2013). Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Recurso Administrativo. Recorrente: Sr. Carlos Alberto Ribeiro Roma, Titular do 6º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital. Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Relator: Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima -Corregedor Geral da Justiça. Decisão: "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO E EM RELAÇÃO 'A APLICAÇÃO DA PENA, POR MAIORIA DE VOTOS, MANTEVE-SÉ O VALOR DA MULTA DETERMINADO NO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA". Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: 3. Embargos Infringentes na Ação Rescisória nº 127601-3. Embargantes: Maria Carmelita Passos da Rosa e outros. Embargado: FUNASE - Fundação de Atendimento Sócio Educativo. Relator: Des. Eurico de Barros Correia Filho. Depois da leitura do relatório, proferiu sustentação oral o Procurador do Estado de Pernambuco, Dr. Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE 467-B, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Eurico de Barros, foi exarada a seguinte Decisão: "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, EXMO. DES. EURICO DE BARROS. AUSENTE. JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA". 4. Mandado de Segurança nº 339987-3. Impetrante: Paulo Ruber Franco Filho. Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Relator: Des. Eurico de Barros Correia Filho. Decisão: "À UNANIMIDADE, FOI DENEGADA A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EURICO DE BARROS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo passou a Presidência ao Exmo. Des. Jones Figueirêdo e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: 5. Embargos de Declaração na Execução Contra a Fazenda Pública nº 390413-0. Embargante: Estado de Pernambuco. Embargados: Maria Sueli Reis Barboza e outros. Relator: Des. Fausto de Castro Campos. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FAUSTO CAMPOS. IMPEDIDO O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". 6. Arguição de Inconstitucionalidade na Apelação nº 100387-4. Arguentes: 1ª Câmara Extraordinária de Direito Público e outro. Arguido: Estado de Pernambuco. Relator: Des. Jones Figueirêdo Alves. O feito foi retirado de Pauta com a seguinte resenha: "RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, DEFERINDO O PEDIDO DE VISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, FORA DA SECRETARIA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, ÒS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". 7. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 439724-8. Requerente: Sindicato das Indústrias de Papel, Artefatos de Papel, Papelão e Artefatos de Papelão do Estado de Pernambuco - SINDIPAPEL.

Requeridos: Câmara Municipal de Goiana - PE e outro. Relator: Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Após a leitura do relatório, o patrono do requerente, Dr. João Maurício Cavalcanti Gomes da Fonseca, OAB/PE 22.532. habilitação requereu sua nos autos mediante instrumento substabelecimento, o qual foi admitido pelo Relator, Exmo. Des. Evandro Magalhães, manifestando-se oralmente em plenário, e, consequentemente, habilitando o advogado a se pronunciar nesta sessão. Depois da sustentação oral realizada pelo referido advogado e da leitura do voto pelo Exmo. Des. Relator, foi consignada a seguinte Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDEU-SE O PROVIMENTO LIMINAR PARA SUSPENDER A VIGÊNCIA DA LEI Nº 2.126/2010 DO MUNICÍPIO DE GOIANA, COM EFEITOS EX NUNC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHAES, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO), EURICO DE BARROS, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS), RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), EDUARDO PAURÁ, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE) E JONES FIGUEIRÊDO (SUBST. O 1º VICE-PRESIDENTE), NA PRESIDÊNCIA DO JULGAMENTO, SENDO QUE O EXMO. DES. CARLOS MORAES CONCEDIA PARCIALMENTE O PROVIMENTO CAUTELAR, APENAS NO SENTIDO DE SUSPENDER OS EFEITOS DO ART. 6º DA MENCIONADA LEI, ENQUANTO O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES INDEFERIA O PROVIMENTO CAUTELAR. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Na sequência, o Exmo. Cândido Saraiva solicitou a palavra para parabenizar o Exmo. Des. Ricardo Paes Barreto que, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, estará ausente para prestar serviço em Brasília, desejando-lhe sucesso na missão, com a certeza que será coroado de êxito pela sua competência. Os demais Pares acompanharam os votos de sucesso. Neste instante, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Ricardo Paes Barreto (subst. o Exmo. Des. Jones Figueirêdo) e Bartolomeu Bueno (subst. o 2º Vice-Presidente). Dando seguimento à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: 8. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 306959-8. Embargante: Estado de Pernambuco. Embargado: Solange Maria de Sá Souza. Relator: Des. Eurico de Barros Correia Filho. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. EURICO DE BARROS. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". 9. Mandado de Segurança nº 411226-9. Impetrante: Wendell Parente Oliveira. Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Guilherme Aristóteles Cavalcanti Pessoa de Melo. Relator: Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR SE CONFUNDIR COM O MÉRITO. AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS

DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE. OS EXMOS. DESEMBARGADORES RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Continuando, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício) chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos: 10. Agravo no Agravo de Instrumento nº 431656-3. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Agravados: Macrino Anselmo de Andrade e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 11. Agravo no Agravo de Instrumento nº 308397-6. Agravante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Agravados: Cosmo Jesus Simões e outro. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 12. Agravo no Agravo na Apelação nº 344310-5. Agravante: Caixa Econômica Federal. Agravados: Paula Francinete Melo dos Santos e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 13. Agravo no Agravo de Instrumento nº 436937-3. Agravante: Caixa Econômica Federal - CAIXA. Agravados: Condomínio Parque Residencial Chateau e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 14. Agravo no Agravo de Instrumento nº 433750-4. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Agravados: Rita de Cassia Maria da Silva e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 15. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 427490-6. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Agravado: Daniel Brasil de Souza. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 16. Agravo no Agravo no Agravo na Apelação nº 344310-5. Agravante: Sul-América Companhia Nacional de Seguros. Agravados: Caixa Econômica Federal, Paula Francinete Melo dos Santos e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 17. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 418462-3. Agravante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Agravados: Maria de Lourdes Cunha, José Lelis Ximenes e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício) e 18. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 322051-7. Agravante: Caixa Seguradora S.A. Agravados: Evaldo Antônio Silveira Junior, Andrea Cláudia Ferreira Marinho e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício). Foi pronunciada a seguinte Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGÓU-SE PROVIMENTO AOS AGRAVOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Dando sequência à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício) chamou a julgamento, concomitantemente, os seguintes processos: 19. Embargos de Declaração no Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 405066-6. Embargante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Embargados: Caixa Econômica Federal -CAIXA, Waldete Monteiro de Melo e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 20. Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 386980-7. Embargante: Caixa Seguradora S/A. Embargados: Caixa Seguradora S/A, Maria Jucicleide Lopes e outros. Relator: Des. Jones, Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 21. Embargos de Declaração

no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 273272-3. Embargante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Embargados: Vera Lúcia Gomes Silvestre e outro. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 22. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 410536-6. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Embargados: Edivaldo Coelho Pereira e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 23. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 336070-1. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Embargados: Irineu Alves De Souza e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício); 24. Embargos de Declaração no Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 386428-2. Embargante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Embargados: Maria José dos Santos e outro. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício) e 25. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 335342-8. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Embargados: Delzuito da Silva Barros e outros. Interessada: Caixa Econômica Federal. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício). Foi exarada a seguinte Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE. OS DESEMBARGADORES RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Prosseguindo, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício) chamou a julgamento, simultaneamente, os seguintes feitos: 26. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 402617-1. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Embargado: José Inácio Filho. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício) e 27. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo Regimental na Apelação nº 372430-3. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Embargados: lone Trigueiro Lopes Bezerra e outros. Relator: Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício). Foi proferida a seguinte Decisão: UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIREDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS DESEMBARGADORES RICARDO PAES BARRETO (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO (SUBST. O 2º VICE-PRESIDENTE) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Em seguida, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo fez o seguinte pronunciamento: "Aviso aos eminentes pares que eu estou entregando ao Presidente do Tribunal, com o trabalho da Comissão de Precedentes Judiciais e, também, da COJURI, a proposta de 70 (setenta) súmulas, que servirão bastante ao nosso trabalho jurisdicional. Espero que esta matéria seja levada na próxima sessão do Pleno. Informo que haverá a distribuição antecipada de todas as

		ções de súm possamos co	•		,	,	, ,
		adiantado d					
	Ângela	a de todos e Carolina Pe	orto Can	narotti,	()AKO	1	Secretária
	Judiciári	a em exercío	cio, fiz lav	rar a prese			ai assinada
	pelo	Exmo.	Sr.	Des.	Presider	te do	TJPE,
				·	(1)		
•					_		